

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: fjqfergk <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 27/02/2019 Projeto de resolução nº 18/2019 Protocolo nº 766/2019 Processo nº 341/2019</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>	

**Acresce o artigo "74 - A" ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Resolução n.º 677 de dezembro de 2006.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

**Art. 1º** A Resolução n.º 677 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, passa a ser acrescida do seguinte artigo:

**“Art. 74 – A** - É obrigatória à execução sonora do Hino do Estado de Mato Grosso na abertura de todas as sessões públicas ou secretas realizadas nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.”

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Geralmente como regra, o Hino do Estado de Mato Grosso é executado em continência à Bandeira Estadual, ao Governador do Estado, a Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como em outros casos especificados pelos regulamentos de continência.

A execução do Hino do Estado de Mato Grosso tem sido permitida em abertura de sessões cívicas e militares, cerimônias religiosas e antes de eventos esportivos, quando deveria ser mais amplamente executado.

Representa o próprio povo, que com ele se identifica, se emociona com a musicalidade de sua melodia e poesia. Porém, muitos não sabem cantá-lo, embora o hino constitua a exteriorização musical que proclama e simboliza o Estado de Mato Grosso. Não obstante, vislumbramos o desconhecimento da letra do Hino do Estado de Mato Grosso em momentos marcantes para o Estado.

Expõem uma grande vergonha estadual, ou seja, a demonstração inequívoca de que os cidadãos do Estado não conhecem seu próprio Hino, titubeando, errando a letra, alterando a ordem das estrofes ou permanecendo calados enquanto ouvem a sua execução solene, orquestrada ou cantada, quando deveriam sabê-lo integralmente, pois ele é símbolo marcante de nossa história e de nossa identidade.

Dessa forma, quanto mais amplamente a sua letra e música venham a ser divulgadas, maior a possibilidade de que os cidadãos mato-grossenses, tenha a oportunidade, não só de aprender a cantá-lo corretamente, mas também de aprender a amar e preservar os valores que ele simboliza para o nosso Estado.

Assim sendo, a proposição visa a propiciar maior exposição da população ao Hino do Estado de Mato Grosso e permitirá, dessa forma, mais familiaridade com sua letra e melodia, razão pela qual peço o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2019

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual